

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, determino o seguinte:

A comissão mista de coordenação (CMC) que acompanhará o processo de revisão do Plano Director Municipal de Mogadouro íntegra, para além dos representantes das entidades referidas no n.º 2 do despacho n.º 8783/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 3 de Maio de 2004, um representante das seguintes entidades:

Instituto de Solidariedade e Segurança Social;
Instituto Português de Arqueologia.

1 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 18 433/2005 (2.ª série). — Por despacho do secretário-geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional de 13 de Maio de 2005:

Maria Manuela Ferreira de Oliveira, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Planeamento e Gestão da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, com efeitos a partir de 21 de Julho de 2005, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 2005. — A Directora de Serviços de Administração, *Paula Gonçalves*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 18 434/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, designo a directora de serviços de Gestão Ambiental, engenheira Helena Lima Santos, e o director de serviços de Gestão Territorial, Dr. Carlos Pina, para me substituírem, respectivamente nas áreas do ambiente e do ordenamento do território, no meu período de férias, entre 8 e 26 de Agosto.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados pela subdelegada que se incluam no seu âmbito.

4 de Agosto de 2005. — A Vice-Presidente, *Catarina Cottinelli da Costa*.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Aviso n.º 7583/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de operador de reprografia do quadro da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Norte, desta Direcção-Geral.* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, autorizado por despacho do subdirector-geral de 21 de Julho de 2005, por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de operador de reprografia do quadro da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Norte, desta Direcção-Geral, aprovado pela Portaria n.º 1027/93, de 14 de Outubro (mapa anexo ii).

1.1 — O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para o preenchimento do lugar em referência, caducando logo que se verifique o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelas disposições legais constantes nos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 175/98, de 2 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Área funcional — reprodução de documentos.

5 — Conteúdo funcional — compete ao operador de reprografia proceder à reprodução de documentos escritos, operando com máquinas heliográficas, fotocopiadoras ou duplicadoras, efectuar pequenos acabamentos relativos à mesma produção, tais como alcear, agrafar e encadernar, e ainda dobragem de desenhos e registo dos movimentos de reprografia.

6 — Local de trabalho — Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Norte, sita na Rua de Santa Catarina, 264, no Porto.

7 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento é o previsto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e demais legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

8 — Condições de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais de admissão — são requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Requisitos especiais — possuir os requisitos estabelecidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — Dez dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel branco, de formato A4, com indicação do concurso a que se candidatam, dirigido ao director-geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais ou entregue pessoalmente na Direcção dos Serviços de Administração e dos Recursos Humanos, sita na Praça do Comércio, Ala Oriental, 2.º, 1149-005 Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas para a mesma morada, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Indicação das habilitações literárias, categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Declaração sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que reúne os requisitos gerais para admissão ao concurso e provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º do referido decreto-lei.

A falta da declaração referida na alínea c) determina a exclusão do concurso.

9.3 — O requerimento dos candidatos deve vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Currículo profissional detalhado e devidamente assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos e seminários, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras);
- Documentos comprovativos da formação profissional;
- Declaração passada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado donde conste a categoria que detém e a antiguidade na mesma, bem como na carreira e na função pública, e a natureza do vínculo;
- Declaração do serviço, devidamente autenticada, donde conste a descrição das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Comprovativo das habilitações literárias.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.5 — É dispensada a apresentação da documentação indicada no n.º 9.3, alíneas c), e) e f), aos funcionários desta Direcção-Geral, se a mesma se encontrar arquivada nos respectivos processos individuais.

10 — Métodos de selecção a utilizar:

10.1 — Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão utilizadas como método de selecção a prova de conhecimentos e a entrevista profissional de selecção.

10.2 — A prova de conhecimentos gerais, cujo programa foi aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, assume a forma escrita e reveste a natureza teórica, com a duração de uma hora e trinta minutos, com o seguinte enunciado:

- a) Prova de conhecimentos ao nível das habilitações literárias exigidas, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, particularmente nas áreas de português e matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum;
- b) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Regime de férias, faltas e licenças;
Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
Deontologia do serviço público;

- c) A Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais — estrutura orgânica, atribuições e competências.

10.3 — Prova prática de operação com as máquinas referidas no n.º 5 deste aviso.

10.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.5 — Legislação base para a prova de conhecimentos gerais:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
Decreto-Lei n.º 284/93, de 18 de Agosto;
Decreto Regulamentar n.º 29/93, de 16 de Setembro;
Portaria n.º 1027/93, de 14 de Outubro;
Carta Deontológica do Serviço Público, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março de 1993.

10.6 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão em acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.7 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados.

11 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Composição do júri:

Presidente: — Chefe de secção Felisbela de Jesus Sousa Amaral Rocha.

Vogais efectivos:

Técnico profissional especialista principal Joaquim Adriano Teixeira Martins.
Assistente administrativa especialista Florbela Marçal Viegas Alves Pereira.

Vogais suplentes:

Assistente administrativa especialista Salvina de Jesus Fonseca Fernandes
Assistente administrativa especialista Maria de Lurdes Pereira Ferreira de Melo.

15 — Substituição do presidente — o vogal efectivo mencionado em primeiro lugar substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

3 de Agosto de 2005. — O Director-Geral, *Vasco Martins Costa*.

Aviso n.º 7584/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de arquitecto de 1.ª classe, da carreira de arquitecto (carreira de dotação global), do quadro da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Norte, desta Direcção-Geral.* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de

11 de Julho, torna-se público que, autorizado por despacho do sub-director-geral de 21 de Julho de 2005, por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de arquitecto de 1.ª classe, da carreira de arquitecto (carreira de dotação global), do quadro da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Norte (DREM), desta Direcção-Geral, aprovado pela Portaria n.º 1027/93, de 14 de Outubro (mapa anexo II).

1.1 — O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para o preenchimento do lugar em referência, caducando logo que se verifique o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelas disposições legais constantes dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 175/98, de 2 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Área funcional — arquitectura.

5 — Conteúdo funcional — constituem funções do lugar a prover conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões, comissões e grupos de trabalho, com vista a preparar a tomada de decisão superior sobre as actividades da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, através da DREM, aplicando conhecimentos em matérias relativas ao património arquitectónico classificado, nomeadamente nas intervenções de recuperação, reabilitação e adaptação de imóveis classificados ou não.

6 — Local de trabalho — Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Norte, sita na Rua de Santa Catarina, 264, no Porto.

7 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento é o previsto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e demais legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

8 — Condições de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais de admissão — são requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Requisitos especiais — poderão candidatar-se ao concurso os arquitectos de 2.ª classe que reúnam os requisitos enunciados na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — Dez dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel branco, de formato A4, com indicação do concurso a que se candidatam, ser dirigido ao director-geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais ou entregue pessoalmente na Direcção dos Serviços de Administração e dos Recursos Humanos, sita na Praça do Comércio, Ala Oriental, 2.º, 1149-005 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas para a mesma morada, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Indicação das habilitações literárias, categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que reúne os requisitos gerais para admissão ao concurso e provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º do referido decreto-lei.

A falta da declaração referida na alínea *c*) determina a exclusão do concurso.

9.3 — O requerimento dos candidatos deve vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional detalhado e devidamente assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram,